

## MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV - Edição Especial - Lei Municipal N.o 171/97 - 25 de outubro de 2024 - Tiragem: 50



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2024**

## O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro do corrente ano, em razão do feriado estadual referente ao dia do servidor público.

**§1º -** Cabe aos Secretários Municipais por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade dos serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispopsições em contrário.

Curral Velho-PB, 25 de outubro de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

Tacio Samuel Barbora Diriz

Prefeito Municipal

**Art. 65**. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.